



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Administrativo nº 12345.000903/2026-16

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade definir o objeto da contratação, os requisitos, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as exigências de qualidade e desempenho, a estimativa de custos, bem como os demais elementos necessários e suficientes para caracterizar a solução pretendida pela Administração, de modo a subsidiar o procedimento licitatório ou a contratação direta e a futura execução contratual.

O presente documento constitui-se como **Termo de Referência**, por se tratar da pretensão de contratação de bens e serviços.

1. DO OBJETIVO:

1.1. Objetivo: Contratação de 03 (três) inscrições individuais para participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN no "Encontro Nacional de Gestores Legislativos Municipais", a ser realizado no período de 08 a 11 de dezembro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB) em parceria com a Plenária Assessoria.

1.2. Finalidade: A presente contratação tem por finalidade promover a capacitação continuada dos agentes públicos desta Casa Legislativa, proporcionando atualização técnico-administrativa sobre inovações, novas tecnologias e boas práticas na gestão pública municipal, bem como o fortalecimento do papel do Legislativo no desenvolvimento local e na formulação de políticas públicas eficazes, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de Carnaúba dos Dantas.

1.3. Quantitativos: 02 (dois) vereadores e 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa da Necessidade: A capacitação continuada de agentes públicos é pressuposto indispensável para a excelência na prestação de serviços à sociedade. A ausência de capacitação qualificada pode acarretar defasagem de conhecimentos sobre inovações tecnológicas, boas práticas de governança, captação de recursos e formulação de políticas públicas eficazes, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população. O "Encontro Nacional de Gestores Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Municipais" apresenta-se como solução adequada para atender a essa demanda, oferecendo programação completa com painéis sobre novas tecnologias na administração municipal, papel do legislativo no desenvolvimento local, captação de recursos, políticas públicas para saúde e educação, entre outros temas de relevância direta para a atividade legislativa.

2.2. Alinhamento Estratégico: A presente demanda está em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026.

2.3. Modalidade de Contratação: A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. A contratação de inscrições para participação em evento de capacitação promovido por entidade de notória especialização — no caso, a UVB — enquadra-se perfeitamente na referida hipótese legal, uma vez que:

- a) **Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual:** o evento promove capacitação, troca de experiências e atualização técnica sobre temas como gestão pública, comunicação, reforma tributária, orçamento impositivo e políticas públicas setoriais, caracterizando-se como serviço de natureza intelectual;
- b) **Notória especialização da promotora:** a UVB — União dos Vereadores do Brasil — é entidade de abrangência nacional, com atuação consolidada no apoio e capacitação de agentes do Poder Legislativo Municipal;
- c) **Inviabilidade de competição:** por tratar-se de evento único, com data, local e programação específicos, promovido por entidade exclusiva, é impossível o cotejamento de propostas entre diferentes fornecedores para o mesmo objeto, razão pela qual a contratação será por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A inscrição deverá garantir:

- a) Acesso à programação completa do evento, incluindo painéis, palestras, oficinas e materiais didáticos correlatos;
- b) Participação em todas as atividades previstas na grade oficial do evento, no período de 08 a 11 de dezembro de 2026;
- c) Certificados de participação para cada um dos 03 (três) inscritos, que comprovem a capacitação dos agentes públicos.

3.2. Natureza do Serviço:

Trata-se de serviço de capacitação de natureza intelectual, com execução concentrada no período do evento, não havendo exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica.

4. CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

4.1. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

4.2. Condições de Execução

A contratada deverá:

- a) Garantir o efetivo acesso dos 03 (três) participantes à programação completa do evento;
- b) Disponibilizar os materiais didáticos e documentação aos participantes;
- c) Emitir os certificados de participação ao final do evento.

4.3. Prazo de Entrega: A contratação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura do processo administrativo, para garantir a inscrição e o planejamento logístico da viagem.

4.4. Vigência: O contrato terá vigência até a conclusão do evento, prevista para 11 de dezembro de 2026, incluindo a entrega dos certificados de participação. Portanto, o prazo de 180 dias é suficiente para a conclusão da capacitação e da emissão dos respectivos certificados.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. Valor Global Estimado: R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme valor público divulgado no site oficial do evento, disponível na página da UVB (<https://uvbbrasil.com.br>), sendo praticado de forma uniforme para todos os participantes, sem distinção ou favorecimento.

5.2. Valor Unitário Estimado: O valor por cada inscrição é de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).

5.3. Metodologia de Cálculo: 03 (três) inscrições × R 995 , 00 (valor unitário) = R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

6. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS:

6.1. Tratando-se de Inexigibilidade de licitação, não haverá recebimento de propostas, pois incompatível com a modalidade.

Todavia, a documentação de habilitação e a proposta será analisada antes da assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da contratada:

- a) Garantir o acesso dos 03 (três) participantes à programação completa do evento;
- b) Disponibilizar materiais didáticos e documentação aos participantes;
- c) Emitir certificados de participação ao final do evento;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos diretos e indiretos;
- f) Cumprir todas as obrigações acessórias decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.1. São obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas;
- b) Disponibilizar os dados dos 03 (três) participantes para efetivação das inscrições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) Adotar as providências necessárias para a viabilização da participação dos agentes públicos no evento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a) **FISCAL DO CONTRATO:** Servidor designado pela Portaria nº 057/2026, responsável pelo acompanhamento técnico da entrega, conferência das especificações, instalação e conformidade do objeto, bem como pelo recebimento provisório.
- b) **GESTOR DO CONTRATO:** Servidor designado pela Portaria nº 021/2026, responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, decisão sobre requerimentos, monitoramento da manutenção das condições de habilitação da contratada, preparação de documentação para pagamento e recebimento definitivo.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

10. DO PAGAMENTO:

O valor dos serviços a serem executados será pago de acordo com a entrega das etapas pré-estipuladas, sendo:

- a) O pagamento será efetuado por empenho, após a confirmação das inscrições e apresentação da Nota Fiscal;
- b) O pagamento será realizado em parcela única, no valor total de R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência.

Para a emissão da Nota Fiscal, a Contratada deve observar, se for o caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e para fins desta Instrução Normativa a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO FISCAL o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando o percentual correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Por fim, para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

11. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação e regularidade já foram disponibilizados pela empresa, sendo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade fiscal (Certidão Conjunta da PGFN e RFB);
- c) Comprovante de regularidade trabalhista (Certidão do FGTS);
- d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- f) Comprovação de notória especialização na área de capacitação de agentes públicos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a qual constará em anexo ao processo administrativo.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Penalidades: Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, observado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, quando do descumprimento de obrigações acessórias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 30% (trinta por cento);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. Aplicação: As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observando-se a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, bem como os antecedentes da contratada.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de setembro de 2026

DÁZIA ROBERTA DE MEDEIROS COSTA

Assistente Administrativo

Contrato Administrativo Nº 004/2026